NÚMERO 216
RUBRICA

LEI Nº 4.382, de 16/03/2009

PARTE VETADA PELO PREFEITO E MANTIDA PELO LEGISLATIVO, DA LEI QUE "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Vereador Célio Galeski, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara manteve e eu promulgo a seguinte parte da Lei nº 4.382, de 23/12/2008:

L E I

Art. 10. ...

§ 1º Por Lei de iniciativa do Poder Legislativo, poderá ser efetuada durante o exercício financeiro 2009 a reestimativa dos suprimento de receita da unidade Câmara de Vereadores, observando o limite do Art. 29-A, I, da CF/1988.

§ 2º ...

Art. 33. ...

Parágrafo único. Para a terceirização de que trata este artigo, os cargos a serem preenchidos não poderão ser relativos a atividades fins da administração nas áreas de saúde e educação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 16 de março de 2008

Vereador Célio Galeski
Presidente da Câmara

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria Legislativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 16/03/2009.

José Luiz Lacowicz
Secretário Legislativo